direçãocultura

Histórico

Criada em 1999 em Campinas, a Direção Cultura Produções realiza projetos em diversificados setores, atendendo principalmente empresas, artistas e entidades do terceiro setor.

Em 2010 abriu escritório em São Paulo, onde atende vários clientes e desenvolve projetos.

O que Fazemos

_ **Assessoria** para empresas na formulação de políticas de patrocínio cultural;

_ **Desenvolvimento** de projetos culturais;

_ **Carteira de projetos** culturais incentivados;

_ **Consultoria** na utilização das leis de incentivo;

Leis de Incentivo

- Lei **Rouanet**
- PROAC/**ICMS-SP**
- Lei do **Esporte**
- Lei do **Audiovisual**
- FMDCA/FUNCAD
- PIE/**ICMS-SP**

Leis de Incentivo

LEI		P.J.	OBS.	P.F.	OBS.
Rouanet	8.313/91	**4%**	Concorre com Audiovisual	**6%**	Concorrem entre si
Audiovisual	8.685/93	**3%**	Concorre com Rouanet		
FMDCA/FUNCAD	8.069/90	**1%**			
Esporte	11.438/06	**1%**			
PROAC/ICMS	12.268/06	**até 3%**			
PIE / ICMS	13.198/09	**até 3%**			

Lei Rouanet

Lei Federal 8.313/91 de Incentivo à Cultura

Submetida pelo **Secretário de Cultura do Governo Collor**, Sérgio Paulo **Rouanet**. Foi aprovada em dezembro de 1991 e dá base a toda política de incentivos praticada hoje no Brasil.

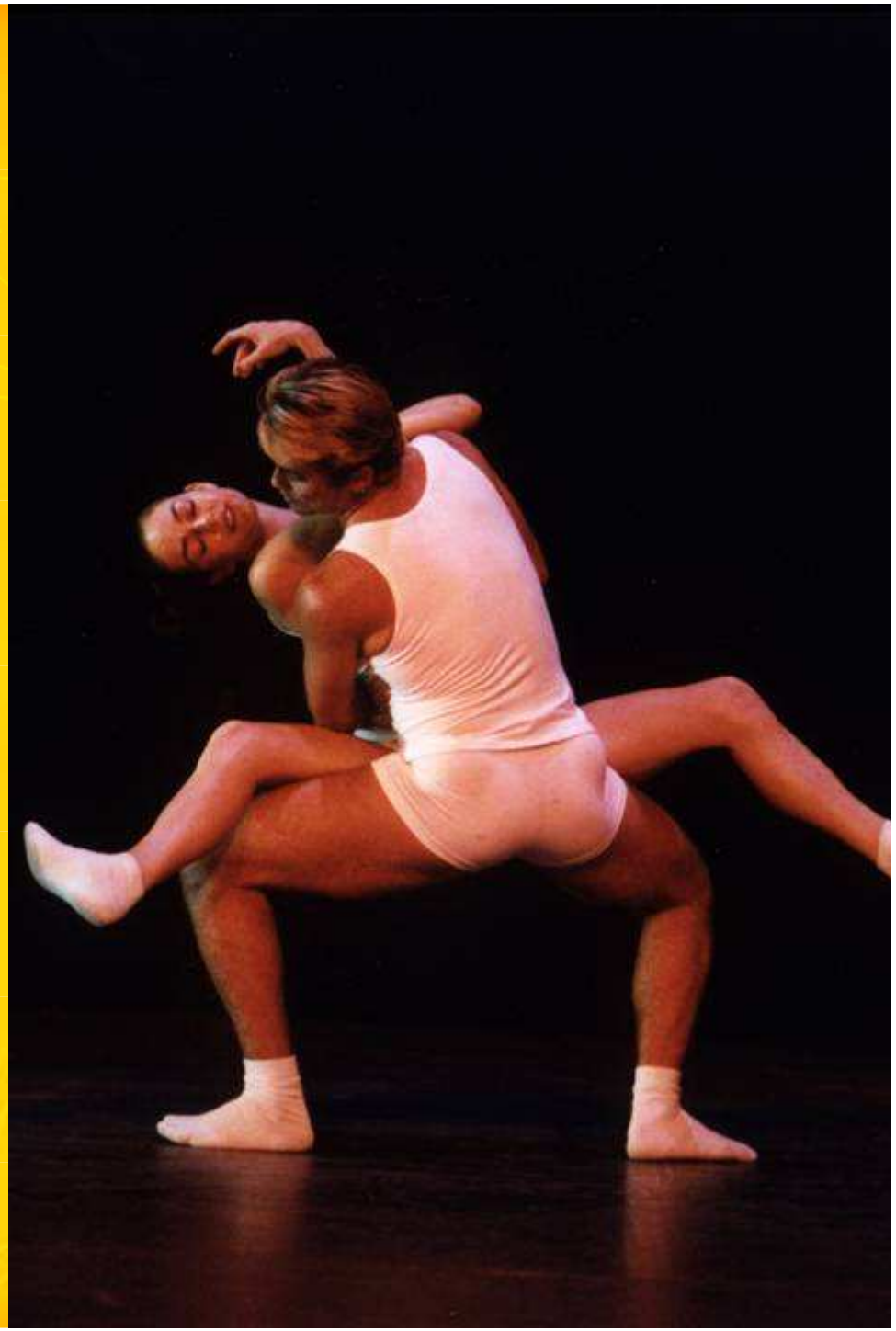

Benefícios Fiscais

Pessoa Jurídica:

4% do IR

Tributada por Lucro Real

Pessoa Física:

6% do IR

Formulário modelo completo

Destinação até 30/12

Artigos da Lei Rouanet (Pessoa Jurídica)

Artigo 18*: 100% de dedução do valor investido

Artigo 26: 30% do valor investido e lançamento integral como despesa operacional (no caso de patrocínio)

* Lei 9874/99

Áreas contempladas no artigo 18:

- **Livros** de valor artístico, literário e humanístico
- **Música** erudita ou instrumental
- **Exposição** de artes visuais
- **Doações de acervos** para bibliotecas, museus, arquivos públicos e cinematecas
- **Produção** cinematográfica e videofonográfica de curta e média metragem
- **Preservação** e difusão de acervo audiovisual
- **Preservação do patrimônio** cultural material e imaterial
- **Artes Cênicas**

Procedimentos junto ao MinC

Aprovação: em média 90 dias

O Ministério recebe projetos entre fevereiro e novembro

O prazo de captação pode ser renovado por até 2 períodos

Captação mínima de 20% do valor total aprovado

PROAC/ICMS

O Programa de Ação Cultural – PROAC, instituído pela Lei Estadual 12.268, de 20/02/2006, oferece à empresa contribuinte do ICMS a oportunidade de patrocinar a produção artística e cultural de São Paulo, apoiando financeiramente projeto credenciado pela Secretaria da Cultura do Estado.

Quem participar do programa poderá aproveitar-se de benefício fiscal, creditando-se do valor destinado ao patrocínio.

PIE/ICMS

O Programa de Incentivo ao Esporte – PIE, instituído pela Lei Estadual 13.918, de 22/12/2009, oferece à empresa contribuinte do ICMS a oportunidade de patrocinar projetos esportivos aprovados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de SP.

Quem participar do programa poderá aproveitar-se de benefício fiscal, creditando-se de 100% do valor destinado ao patrocínio.

Alíquotas - dedução do ICMS

MÁXIMA:

3% para contribuinte que tenha apurado imposto a recolher anual igual ou inferior a R$ 74.999.999,99

MÍNIMA:

0,038% igual ou superior a R$ 4.000.000.000,00

O contribuinte deve se cadastrar no site da SEFAZ e a mesma lhe informará o valor que poderá destinar

A destinação é mensal, via boleto bancário emitido no site da SEFAZ

Lei Federal de Incentivo ao Esporte

O que é?

A Lei Federal de Incentivo ao Esporte (nº 11.438/06), regulamentada pelo DECRETO LEI No 6.180/07 trata dos incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo.

Como pode ser utilizada?

Patrocínios e doações para desenvolvimento de projetos desportivos e paradesportivos aprovados pelo Ministério do Esporte.

Modalidades desportivas favorecidas (segundo Política Nacional de Esporte):

- Esporte educacional;
- Esporte alto-rendimento;
- Esporte participação.

Quem pode inscrever projetos?

Pessoa jurídica de direito público ou privado sem finalidade econômica, de natureza esportiva (cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva); ou seja, é a entidade que será responsável pela apresentação, execução e prestação de contas.

Quais são os benefícios fiscais?

- Pessoas jurídicas podem deduzir até 1% do Imposto de Renda devido (TRIBUTADAS POR LUCRO REAL) – até 30/12 do exercício;

- Pessoas físicas podem deduzir até 6% do Imposto de Renda devido (Declaração Modelo Completo) – até 30/12 do exercício;

- No caso de pessoa jurídica, este benefício não concorre com o da Lei Rouanet e do Fundo da Criança e do Adolescente;

- Ou seja, somando-se os três, a empresa pode deduzir até 6% do imposto DEVIDO.

Patrocínio

_Certificar-se da **aprovação e prazo de captação** do projeto, via sites e diários oficiais;

_**Contrato de Patrocínio** com as especificações de contrapartidas, exclusividades, créditos, renovação, entre outros.

_Solicitar a **portaria de aprovação** do projeto;

_**RECIBO DO MECENATO**, documento que será utilizado na declaração de IRPJ (Lei Rouanet);

_Solicitar o relatório de execução do projeto.

Responsabilidades

A execução, administração e prestação de contas do projeto cultural são de responsabilidade exclusiva do **proponente.**

Benefícios Diretos

O patrocinador tem direito a:

_ crédito na divulgação do projeto;

_ abatimento integral, no caso do PROAC e do artigo 18 da Lei Rouanet;

_ cota de exemplares/convites.

Como selecionar um projeto?

Seleção dos Projetos

_ **Especificação e abrangência** da Ação Cultural

_ **Adequação** do Projeto à marca/imagem

_ **Público Alvo**

Vantagens
do Patrocínio Cultural

_ Marketing

_ Associação de Imagem

_ Mídia Espontânea

_ Relacionamento com diversos públicos

_ Responsabilidade Social Corporativa

Acreditamos no poder transformador da Arte e da Cultura

direçãocultura

www.direcaocultura.com.br

antoine@direcaocultura.com.br

(19) 3202-5400